



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo nº. 359/2024-FMS/SMS

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº. 359/2024-FMS/SMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº 33.176/2023-PMM**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE MARABÁ, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/no, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. MÔNICA BORCHART NICOLAU, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o no 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, e a empresa **MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 24.305.576/0001-25, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. **MARA JANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 18490832001-4, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 025.703.233-90, denominada CREDENCIADA, conforme a seguir estipulado:

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que o contrato administrativo acima mencionado foi formalizado no dia 13/06/2024, no entanto, após a assinatura do contrato, a empresa protocolou no dia 21/06/2024, um documento solicitando a rescisão do presente contrato ou 30 (trinta) dias para organização do profissional;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi disponibilizada a referida agenda e a empresa encontra-se a mais de 30 (trinta) dias em mora, descumprindo, assim, o contrato administrativo firmado com o Fundo Municipal de Saúde, conforme relatório produzido pelos fiscais do contrato e encaminhado para empresa por meio do ofício nº 2057/2024-SCA/GAB/SMS;

CONSIDERANDO que o referido serviço, que é objeto do contrato ora analisado, é de extrema necessidade para o Município de Marabá, considerando que o ente federativo não possui o profissional contratado ou concursado, motivo pelo qual a não prestação do referido serviço aos munícipes acarretará prejuízos incalculáveis à população;

CONSIDERANDO que o descumprimento contratual, serviço ou fornecimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos por parte do contratado, nos termos dos art. 78, incisos I, II e art. 79, I da Lei de Licitações e contratos nº 8.666/1993, enseja a rescisão unilateral do Contrato;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira do Contrato assegura que:

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município quanto à rescisão unilateral em questão.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 05 de setembro de 2024, o **Contrato de Administrativo nº. 359/2024-FMS/PMM**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, e a empresa **MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA;**

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão ocorre em caráter unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da Cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula décima oitava, item (18.1), do Contrato nº. 359/2024- FMS/PMM.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Marabá, Pará, 05 de setembro de 2024.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde